



## PREFEITURA MUNICIPAL DE IPIRANGA ESTADO DO PARANÁ

### EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO N.º. 10/2023.

**1 - O MUNICÍPIO DE IPIRANGA**, Estado do Paraná, com sede na Rua XV de Novembro, n.º. 545, Centro, Cep: 84450-000, nesta cidade, através do presidente da Comissão Permanente Licitação a Sra. Eliane Gottems, devidamente designada pela Portaria n.º. 05/2023, torna público que fará realizar, na sala do Departamento de Licitação, situado no horário e endereço a seguir mencionados, Chamamento Público tem como objetivo o **CREDENCIAMENTO** objetivando a seleção e credenciamento de profissionais **peças físicas**, para prestação de serviços de Arbitragem e auxiliares para jogos de Futebol de Campo e Voleibol, em atendimento aos jogos a serem realizados pela Secretaria de Esportes, conforme as especificações contidas no Projeto Básico, que se regerá pela Lei n.º. 8.666, de 21 de junho de 1993, Lei Estadual n.º. 15608/07, Decreto Estadual n.º. 4507/09, suas alterações posteriores, e demais disposições legais aplicáveis e do disposto no presente edital.

1.1 - O credenciamento deverá obedecer às normas deste instrumento convocatório e anexos que dele fazem parte, bem como, Decreto Estadual n.º. 4507/09.

**1.2 - O presente edital ficará vigente e disponível para requerimento de credenciamento a partir de 07 de fevereiro de 2023 até 01 de 07 de maio de 2023.**

**1.2.1.** Durante todo a vigência do presente edital de credenciamento será aceito o credenciamento de novos interessados.

1.3. Os interessados deverão protocolar sua documentação junto ao Departamento de Licitação, na Rua XV de Novembro, n.º. 545, Centro, Ipiranga/Pr, a Proposta e toda a documentação necessária para o Credenciamento, que após serem analisados pela comissão, serão encaminhados a Secretaria Municipal de Administração para Processo de Inexigibilidade de Licitação.

1.4. A primeira Sessão Pública de abertura dos envelopes, análise da documentação de habilitação e classificação dar-se-á na data de 23 de fevereiro de 2023, as 10:30 horas, no endereço constante do item 1.3.

1.5. Após a primeira sessão pública, outros interessados poderão encaminhar, na forma prevista neste Edital, a documentação necessária para ingressar no credenciamento, enquanto perdurar a vigência. Os requerimentos encaminhados após a primeira sessão serão objeto de apreciação nas sessões públicas subsequentes.

1.6. O julgamento dos requerimentos de credenciamento e a documentação dos novos interessados serão feitos em sessões públicas periódicas designadas pela Comissão de Licitação, conforme necessidade.



## PREFEITURA MUNICIPAL DE IPIRANGA ESTADO DO PARANÁ

1.7. As reuniões públicas posteriores serão realizadas em prazo não superior a 60 (sessenta) dias da apresentação da documentação de futuros interessados.

1.8. Quando houver a necessidade de realização de novas Sessões Públicas os novos ingressantes serão comunicados da data, horário e local, com antecedência mínima de 02 (dois) dias úteis.

1.9. Da análise do credenciamento a comissão de licitação irá elaborar ata e aviso de resultado, o qual será publicado no diário oficial do Município.

1.10. A apresentação do requerimento de credenciamento vincula os interessados, sujeitando-os integralmente às condições deste Edital e de seus anexos, bem como, disponibilidade imediata de prestação de serviços.

**1.11. As contratações ocorrerão nos termos do Artigo 25, do Decreto Estadual n.º. 4507/09.**

### **2 – DO OBJETO:**

2.1 – O presente CREDENCIAMENTO objetivando a seleção e credenciamento de profissionais **pessoas físicas**, para prestação de serviços de Arbitragem e auxiliares para jogos de Futebol de Campo e Voleibol, em atendimento aos jogos a serem realizados pela Secretaria de Esportes, de acordo com as quantidades e preços constantes do Anexo IV, do presente Edital.

2.2. Chamamento Público para credenciamento de acordo com itens e quantidades informadas no termo de referência (ANEXO IV), os quais serão contratados de acordo com a demanda da Secretaria Municipal de Esportes.

2.4 – Edital para fins de credenciamento, **REGISTROS DE PREÇOS POR ITEM**, não tendo a Administração a obrigatoriedade de consumo na sua totalidade.

2.5. Os serviços deverão ser realizados de acordo com o Anexo IV, e orientação da Secretaria Municipal de Esportes.

2.6. Os serviços poderão ocorrer de segunda a domingo, nos turnos da manhã, tarde ou noite, conforme a competição disputada.

2.7. Todas as despesas com entrega do objeto, inclusive transporte, alimentação e estadia, serão por conta do credenciado;

### **3 – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL**

3.1 – É regido pela norma contida na Lei Estadual n.º 15.608/2007, Lei n.º. 8.666 de 21 de junho de 1993, suas alterações posteriores, Lei Complementar n.º. 123/06 (no que couber), Decreto Estadual n.º. 4507/09, e demais legislações pertinentes, aplicando-se, no que couber, os princípios gerais do direito público.

### **4 – DO CREDENCIAMENTO**



## PREFEITURA MUNICIPAL DE IPIRANGA ESTADO DO PARANÁ

4.1 – Poderão participar do presente procedimento os interessados, Pessoas físicas maiores de 18 anos, que atendam às condições específicas de habilitação, conforme o item 03 deste Edital e nos demais anexos;

4.2. Não será admitida a participação no presente credenciamento de pessoas que:

4.2.1. Tenham sido declaradas inidôneas para contratar com qualquer órgão/entidade da Administração Pública em qualquer Poder ou esfera de Governo;

4.2.2. Estiverem irregulares quanto à comprovação de quitação de tributos federal, estadual ou municipal consideradas a sede ou principal estabelecimento da proponente;

4.3. Não poderão participar no Credenciamento os interessados que estejam cumprindo as sanções previstas nos incisos III e IV do art. 87 da Lei nº. 8.666/93.

**4.4. Os interessados que desejarem efetuar o credenciamento deverão obrigatoriamente apresentar os seguintes documentos, em original ou por cópia autenticada em tabelionato ou, por servidor municipal, mediante apresentação dos documentos originais na sessão pública:**

- a) Requerimento de credenciamento, constando nome, endereços, dados bancários e demais informações, conforme anexo (ANEXO I);
- b) Cópia do RG, ou Carteira de Habilitação frente e verso;
- c) Cópia do CPF se o número não constar no RG;
- d) Comprovante de residência emitido nos últimos 60 dias;
- e) Certidão Negativa de Débitos **Municipal(do município de residência do credenciado)**;
- f) Certidão Negativa de Débitos **Estaduais**;
- g) Certidão Negativa de Débitos **Junto a Dívida Ativa da União(Receita Federal)**;
- h) Número de telefone celular pessoal;
- i) Apresentar Declaração de disponibilidade de prestação de serviços para dias, locais e horários das partidas, conforme necessidade da Secretaria de Esportes (MODELO PROPRIO).
- j) Comprovação de Ensino fundamental I (1º ao 5º ano), devidamente comprovado ou declaração de próprio punho para comprovar sua condição de alfabetizado.
- k) Curso de Arbitragem na modalidade em que está realizando o credenciamento.
- l) Apresentar **DECLARAÇÃO CONJUNTA, de acordo com o MODELO ANEXO II**;

4.4.1. Somente será credenciado o candidato que preencher corretamente o requerimento e apresentar toda documentação exigida no Edital.

4.4.2. O candidato será informado durante a sessão de abertura ou via e-mail quando houver alguma irregularidade na apresentação da documentação, sendo que o mesmo somente será credenciado quando cumprir todas as exigências do Edital.



## PREFEITURA MUNICIPAL DE IPIRANGA ESTADO DO PARANÁ

**OBS:** Os documentos deverão estar dentro do prazo de suas respectivas validades. Aqueles documentos que não possuírem expressamente prazo de validade, somente serão aceitos quando emitidos até **90 (noventa) dias** antecedentes à data de sua apresentação;

4.4. As informações relativas à habilitação são de inteira responsabilidade do credenciante, que responderá civil e criminalmente por estas;

**4.5. Os documentos exigidos para habilitação poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada, publicação em órgão da imprensa oficial ou ainda em cópia simples, a ser autenticada pela comissão de licitação, mediante conferência com os originais, não sendo aceito qualquer documento em papel termo sensível (Fac-símile). As cópias deverão ser apresentadas perfeitamente legíveis. Os documentos expedidos pela INTERNET poderão ser apresentados em forma original ou, cópia reprográfica sem autenticação. Entretanto, estarão sujeitas as verificações de sua autenticidade através de consulta nos sites correspondentes.**

4.5 – A documentação será apresentada em via original ou cópia autenticada, em envelope lacrado, devendo constar no envelope:

À  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE IPIRANGA**  
**CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 10/2023**  
**RAZÃO SOCIAL:**  
**ENDEREÇO:**  
**CPF:**  
**EMAIL:**  
**FONE:**

4.6 – O credenciamento se caracteriza como relação contratual de Fornecimento de serviços, para atendimento a Secretaria Municipal da Fazenda.

4.7 – A participação no processo implica em manifestação do interessado em participar do credenciamento junto a Prefeitura Municipal e a aceitação e submissão, independentemente de declaração expressa, a todas as normas e condições estabelecidas no presente Edital e seus anexos, bem como aos atos normativos pertinentes expedidos pela Administração Pública Municipal.

4.8 – Os interessados poderão solicitar credenciamento a qualquer tempo, desde que cumpridos todos os requisitos e que esteja vigente o presente edital de credenciamento.

### **5 – DA INSCRIÇÃO**

**5.1** – A inscrição para a participação no presente processo de credenciamento será efetuada da seguinte maneira:



## PREFEITURA MUNICIPAL DE IPIRANGA ESTADO DO PARANÁ

### 5.1.1 – DA DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA PARA HABILITAÇÃO E ENTREGA DOS DOCUMENTOS

5.1.1.1 – Os interessados no presente credenciamento poderão protocolar sua documentação no Departamento de Licitação, na Rua XV de Novembro, 545, Centro, CEP 84450-000, Município de Ipiranga/Pr. Os interessados poderão solicitar a inscrição no Credenciamento a partir do dia 07 de fevereiro de 2023, no horário das 08h00min às 12h00min e das 13h00min às 17h00min, sendo suas inscrições proporcionalmente adequadas ao período remanescente de vigência do Credenciamento.

5.2 – No ato da entrega dos documentos pelo interessado será fornecido protocolo que servirá como comprovante de solicitação de inscrição.

5.3 – Não serão aceitas inscrições por fax ou correio eletrônico, ou fora dos padrões e prazos estabelecidos neste Edital.

5.4 – Todos os documentos exigidos neste Edital para a instrução do processo de credenciamento deverão ser entregues em envelope lacrado contendo o nome do interessado e número do edital de credenciamento.

4.5 – As informações prestadas no ato da inscrição, assim como a documentação entregue, são de inteira responsabilidade do interessado, cabendo-lhe certificar-se, antes da sua inscrição, de que atende a todos os requisitos para participar do processo de credenciamento.

### 5.6. DO REQUERIMENTO DE INSCRIÇÃO

5.6.1 – O Requerimento deverá ser apresentado: em **01 (uma) via**, deverá ser encaminhado com a identificação, Endereço Completo, Telefone(s) e E-mail (se houver) para contato e CPF, devidamente assinado pelo seu representante legal, sem emendas, rasuras ou entrelinhas; e rubricada nas demais pelo representante legal ou pelo Procurador, juntando-se, neste caso, a Procuração.

**5.6.2.** O requerimento deverá especificar e quantificar os serviços por completo, **citando especificações e demais características**, devendo ser atendida as exigências mínimas solicitadas no Anexo IV;

**5.6.3. A apresentação do requerimento implica aceitação plena e total das condições e exigências contidas no presente Edital;**

**5.6.4.** O ato de apresentação do requerimento implica na obrigação da licitante contratada em substituir e/ou recuperar no todo ou em parte os materiais e/ou serviços de má qualidade;

**5.6.4.** Serão nulas quaisquer declarações lançadas nas propostas que contrariem os termos deste edital.

### 6 – DA ANÁLISE DA DOCUMENTAÇÃO

6.1 – Não serão considerados credenciados os interessados que:



## PREFEITURA MUNICIPAL DE IPIRANGA ESTADO DO PARANÁ

- a) Por qualquer motivo, estejam declarados inidôneos ou punidos com suspensão do direito de licitar ou contratar com a Administração Pública, Direta, ou Indireta, Federal, Estadual, ou Municipal, desde que o ato tenha sido publicado no Diário Oficial da União, do Estado ou do Município, pelo órgão que o expediu;
- b) Estejam inadimplentes com as obrigações assumidas junto aos de fiscalização municipal.
- c) Deixarem de apresentar qualquer documentação exigida neste Edital;
- d) Tenham sido descredenciados pelo Município de Ipiranga anteriormente por descumprimento de cláusulas contratuais ou irregularidades.

### **7 – DA DIVULGAÇÃO DOS RESULTADOS E DOS RECURSOS**

7.1 - A publicação do resultado será publicada no Diário Oficial do Município.

7.2 - Caberá recurso administrativo no prazo de 05 dias úteis contados do primeiro dia subsequente à data da divulgação.

7.3 - Somente o próprio interessado ou seu representante legalmente habilitado poderão interpor recurso em via original e cópia para atestar o seu recebimento.

7.4 - Caberá recurso, com efeito suspensivo, nos casos de habilitação ou inabilitação na pré-qualificação, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados da data da publicação do resultado no Diário Oficial do Município.

7.5 - O recurso limitar-se-á a questões de habilitação, considerando, exclusivamente, a documentação apresentada no ato da inscrição, não sendo considerado documento anexado em fase de recurso. Serão conhecidos somente os pedidos de revisão tempestivos, motivados e não protelatórios.

7.6 - Não serão admitidos mais de um recurso do interessado versando sobre o mesmo motivo de contestação.

7.7 - Somente serão admitidos recursos administrativos protocolados junto ao Departamento de Licitação, na Rua XV de Novembro, 545, ou enviados por e-mail (com assinatura digital). Não serão aceitos recursos por fax, nem fora dos prazos estabelecidos neste Edital.

7.8 - Após análise preliminar, o recurso será encaminhado a assessoria jurídica e para conhecimento do S. Prefeito Municipal.

7.9 – Nos casos de renúncia de recursos, o processo seguirá seu tramite normalmente.

### **8 – DA CONTRATAÇÃO E PRAZO DE VIGENCIA**

8.1 - Os interessados que forem habilitados serão contratados por meio de instrumento de contrato de prestação de serviços, conforme a necessidade da unidade solicitante, no qual se estabelecerão os direitos, obrigações e responsabilidades das partes. A convocação será realizada por meio de contato telefônico ou e-mail.



## PREFEITURA MUNICIPAL DE IPIRANGA ESTADO DO PARANÁ

8.2. O credenciado deverá dar início na execução dos serviços, inclusive com a assinatura do termo contratual, em até 02 (dois) dias da data do sorteio.

8.3. O prazo para devolução da contrato poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada da adjudicatária e aceita pelo Município de Ipiranga.

8.4. Em caso de recusa ou impossibilidade do credenciado em assinar o contrato ou executar o objeto, ou quando o mesmo não fizer a comprovação referida no item anterior, o Município adotará as providências cabíveis à imposição de sanção, bem como convocará os credenciados remanescentes, respeitada a ordem de classificação, para, após comprovados os requisitos habilitadores, contratar com a Administração.

**8.5. O contrato de prestação de serviços terá prazo de vigência e execução até 31 de dezembro de 2023, podendo ser prorrogados nos termos da Lei 8666/93.**

**8.6. OS CREDENCIADOS NÃO TÊM DIREITO ADQUIRIDO À CONTRATAÇÃO**, que se dará conforme necessidade da Secretaria Municipal de Fazenda.

8.7. Quando convocado para prestar os serviços o credenciado terá o prazo de 02(dois) dias, para iniciar a prestação de serviços, objeto do presente Chamamento Público.

### **9 – DO ACOMPANHAMENTO DA EXECUÇÃO DO CONTRATO**

9.1 – A Secretaria Municipal de Esportes, realizará o acompanhamento da prestação de serviços pelos credenciados por meio de comunicações escritas, visitas e outras atividades correlatas e através dos servidores da comissão de recebimento designados através de portaria.

### **10 – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

10.1 - Os recursos necessários para a execução do presente contrato correrão à conta das seguintes dotações orçamentárias, constantes do Orçamento Vigente deste Município Contratante:

|   |
|---|
| 11.001.27.812.0021.2063-359-3.3.90.36.00.00.01000 |
|---|

### **11 – DA FORMA DE PAGAMENTO**

11.1. O pagamento decorrente da concretização do objeto será efetuado pelo Departamento de Finanças do Município, após a devida comprovação do fornecimento nas condições exigidas e apresentação dos documentos fiscais, em até o quinto dia útil ao subsequente ao vencido, ou Em até 30 (trinta) dias após o encerramento da competição mediante crédito na conta bancária apresentada pelo Credenciado no valor total dos serviços prestados durante a competição

11.2. Do valor devido ao credenciado será deduzido o INSS e o ISS.

11.3. Não haverá qualquer pagamento adicional que não seja o valor previsto no presente edital.



## PREFEITURA MUNICIPAL DE IPIRANGA ESTADO DO PARANÁ

### 12 – DAS OBRIGAÇÕES DOS CREDENCIADOS

12.1 – As obrigações do credenciado estão previstas na cláusula terceira da minuta contratual, parte integrante deste edital.

### 13 - DAS HIPÓTESES DE DESCRENCIAMENTO

13.1. A SECRETARIA DE ESPORTES E LAZER poderá, a qualquer tempo, promover o descredenciamento por razões devidamente fundamentadas em fatos supervenientes ou conhecidas após o credenciamento, que importem comprometimento da capacidade física, técnica, fiscal ou da postura dos profissionais prestadores de serviços, ou ainda que fira o padrão ético ou operacional do trabalho, sem que caiba ao mesmo qualquer direito a indenização, compensação ou reembolso seja a que título for;

13.2. Será descredenciado ainda, o interessado que deixar de comparecer a evento quando convocado, sem apresentar justa causa ou não solicitar a substituição em até 72 (setenta e duas) horas antes do evento;

13.3. O credenciado poderá solicitar o seu descredenciamento a qualquer tempo, desde que requerido com antecedência mínima de 30 (trinta) dias;

13.4. Na hipótese de descumprimento das obrigações pelo Credenciado, total ou parcialmente, ficará sujeito a aplicação de penalidade, ou ao descredenciamento, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no edital;

13.5. Considera-se descumprimento parcial das obrigações, punível com uma das sanções previstas :

- a) Cometimento de faltas técnicas, assim entendido, a demonstração de desconhecimento das normas referente à modalidade esportiva em que estiver arbitrando;
- b) Falta de equilíbrio ou de moderação na condução do jogo.

13.6. Considera-se descumprimento total das Obrigações, ensejando o descredenciamento e ou aplicação das sanções previstas no art. 86 e 87 da Lei 8.666/1993:

- a) O atraso injustificado;
- b) A apresentação do árbitro sem uniforme;
- c) Não ter conhecimento da regra oficial da modalidade e do regulamento da competição;
- d) Agressão verbal ou física por parte do árbitro a competidor, membro da comissão técnica, plateia ou membros da organização do evento;
- e) Não apresentação para prestação dos serviços.

Nas hipóteses previstas neste item, fica assegurado ao credenciado o direito ao contraditório e ampla defesa sendo avaliadas suas razões pela Comissão de Credenciamento, que responderá em 05 (cinco) dias úteis.

### 14 - DO RODÍZIO

14.1. Os interessados credenciados se revezarão em sistema de rodízio, de acordo com sua categoria, sendo a ordem inicial do rodízio estabelecida:





## PREFEITURA MUNICIPAL DE IPIRANGA ESTADO DO PARANÁ

- 1º Critério: Ordem de apresentação da documentação;
- 2º Critério: Interessado de maior idade;
- 3º Critério: Ordem Alfabética.

14.1. A SECRETARIA DE ESPORTES E LAZER tem garantido o direito de, caso queira, determinar até 05 (cinco) dias antes do início do evento quais serão os oficiais de arbitragem convocados a trabalhar em determinada competição, dentro do quadro de oficiais de arbitragem previamente credenciados, anteriormente à divulgação da convocação.

### **15 - DAS OBRIGAÇÕES DO CREDENCIADO**

15.1. Além das obrigações constantes da minuta contratual, Compete aos credenciados:

- a) Executar os serviços nas condições estipuladas, observando os parâmetros de boa qualidade e as normas legais aplicáveis;
- b) Comunicar formalmente a SECRETARIA DE ESPORTES E LAZER com antecedência mínima de 72 (setenta e duas) horas, os motivos de ordem particular ou técnica que impossibilitem a execução dos serviços ou quando verificar condições inadequadas ou a eminência de fatos que possam prejudicar a perfeita prestação dos serviços;
- c) Responsabilizar-se integralmente pelo fiel cumprimento dos serviços;
- d) Executar diretamente os serviços contratados, sem transferência de responsabilidade ou subcontratação;
- e) Manter sigilo, sob a pena de responsabilidade civil, penal e administrativa, sobre qualquer assunto de interesse da SECRETARIA DE ESPORTES E LAZER ou de terceiros de que tomar conhecimento em razão da execução dos serviços;
- f) Prestar prontamente todos os esclarecimentos que forem solicitados pela SECRETARIA DE ESPORTES E LAZER.

### **15.2. DAS OBRIGAÇÕES DA SECRETARIA DE ESPORTES E LAZER**

São responsabilidades da SECRETARIA DE ESPORTES E LAZER:

- a) Escalar os árbitros conforme sua necessidade, respeitando o sistema de rodízio de acordo com sua categoria;
- b) Realizar reuniões de orientação visando o incremento na qualidade das ações e a resolução de pendências e/ou eventuais conflitos na relação do Credenciado e os demais prestadores de serviço;
- c) Manter equipe de Coordenação Técnica disponível para atender os prestadores de Serviço no esclarecimento de dúvidas e fornecimento de orientação, nos casos que assim o requeiram;
- d) Realizar os pagamentos, cumprir os prazos e condições estabelecidas no Edital de Credenciamento conforme tabela anexa;
- e) Disponibilizar, quando solicitado, o atestado de Participação Técnica no evento em que o prestador de serviço atuou e a função desempenhada.

### **16 – DAS PENALIDADES E SANÇÕES**



## PREFEITURA MUNICIPAL DE IPIRANGA ESTADO DO PARANÁ

16.1. Pela inexecução parcial ou total do ajuste, responderá a Contratada pelas sanções previstas na Lei Federal nº 8.666/1993, Decreto Estadual nº. 4507/09, Lei Municipal nº 2.718/2021 e Decreto Municipal nº 27/2021.

16.2. O Município poderá rescindir administrativamente o Contrato de Fornecimento nas hipóteses previstas no Art. 78 incisos I a XII e XVII, c/c o Art. 77 da Lei 8.666/93, sem que caiba à CONTRATADA, direito a qualquer indenização.

### 17 - DA HOMOLOGAÇÃO

17.1. Constatado o atendimento de todas as exigências fixadas no Edital, tanto no tocante à documentação apresentada, inclusive, quanto a eventuais recursos, os autos serão remetidos à autoridade superior para homologação do resultado do Credenciamento, podendo, ainda, revogar por interesse público ou anulá-la se constatada alguma irregularidade.

17.2. Com a homologação do credenciamento serão considerados efetivamente credenciados todos os interessados que atenderam às especificações deste Edital e seus anexos, conforme Edital de resultado publicado no Diário Oficial do Município, inclusive com a ordem de classificação para execução dos serviços.

### 18 – DA FRAUDE, DA CORRUPÇÃO E PRÁTICAS FRAUDULENTAS

**18.1.** a CONTRATADA deve observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, **se admitida subcontratação**, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.

Pra os propósitos desta Cláusula definem-se as seguintes práticas:

- a) **“prática corrupta”**: oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;
- b) **“prática fraudulenta”**: a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;
- c) **“prática colusiva”**: esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;
- d) **“prática coercitiva”**: causar dano ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato;
- e) **“prática obstrutiva”**: destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas a investigadores, com o objetivo de impedir materialmente uma inspeção do Banco de alegações de prática corrupta, fraudulenta, coercitiva ou colusiva e/ou ameaçar, perseguir ou intimidar qualquer parte interessada, para impedi-la de mostrar seu conhecimento sobre assuntos relevantes à investigação ou ao seu prosseguimento, ou atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício dos direitos do Banco de promover inspeção ou auditoria.



## PREFEITURA MUNICIPAL DE IPIRANGA ESTADO DO PARANÁ

**II** – Na hipótese de financiamento, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, este organismo imporá sansão sobre uma empresa ou pessoa física, inclusive declarando-a inelegível, indefinidamente ou por prazo determinado, para outorga de contratos financiados pelo organismo se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da empresa, diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar de licitação ou da execução um contrato financiado pelo organismo.

**III** – Considerando os propósitos das cláusulas acima, o licitante vencedor, como condição para a contratação, deverá concordar e autorizar que, na hipótese de o contrato a vir ser financiado, em parte ou integralmente, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, permitirá que o organismo financeiro e/ou pessoas por ele formalmente indicadas possam inspecionar o local de execução do contrato e todos os documentos, contas e registros relacionados à licitação e à execução do contrato.

### **19- DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

19.1 – Fica assegurado a Administração o direito de, revogar ou anular o presente edital de chamamento público, mediante justificativa expressa de tal ato, sendo dada ciência aos partícipes;

19.2 – A remuneração recebida pelo credenciado não gerará direito adquirido ou ato jurídico perfeito, não havendo vínculo da natureza trabalhista ou previdenciária;

19.3 – São partes integrantes deste edital:

- a) ANEXO I – MODELO DE REQUERIMENTO;
- b) Anexo II – MODELO DE DECLARAÇÃO CONJUNTA ;
- c) ANEXO III – MINUTA DO CONTRATO;
- d) ANEXO IV - TERMO DE REFERÊNCIA;

Ipiranga, 03 de fevereiro de 2023.

**DOUGLAS DAVI CRUZ**  
Prefeito Municipal



**PREFEITURA MUNICIPAL DE IPIRANGA  
ESTADO DO PARANÁ**

**EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO N.º 10/2023**

**ANEXO I  
MODELO DE REQUERIMENTO DE CREDENCIAMENTO**

**A**

**Comissão de Licitação  
Prefeitura Municipal de Ipiranga/Pr.**

(Nome), estabelecida na ....(endereço completo)...., inscrita no CPF sob n.º ....., neste ato representada pelo seu (representante/sócio/procurador), no uso de suas atribuições legais, vem:

Requer sua inscrição para prestação de serviços de Arbitragem e auxiliares para jogos de \_\_\_\_\_, do edital de Chamamento Público n.º 10/2023, para o seguinte lote:

**Lote 01:**

| <b>Item</b> | <b>Descrição</b>            | <b>Quant.</b> | <b>V.<br/>unitário</b> | <b>Total</b> |
|-------------|-----------------------------|---------------|------------------------|--------------|
| <b>01</b>   | Arbitro de futebol de campo | Jogos         | 50                     | 180,00       |
| <b>02</b>   | .....                       |               |                        |              |
| <b>03</b>   | .....                       |               |                        |              |
|             | .....                       |               |                        |              |

Declaramos que estamos de pleno acordo com todas as condições estabelecidas no Edital e seus anexos.

**EMAIL:**

**DADOS BANCARIOS:**

**FONE PARA CONTATO:**

Local e data

Atenciosamente,

\_\_\_\_\_  
(NOME /CPF do Representante Legal ou Credenciado)



**PREFEITURA MUNICIPAL DE IPIRANGA  
ESTADO DO PARANÁ**

**EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº. 10/2023**

**ANEXO II  
DECLARAÇÃO CONJUNTA INIDONEIDADE/FATO IMPEDITIVO/  
DECLARAÇÃO DE RESPONSABILIDADE /REQUISITOS DE  
HABILITAÇÃO.**

**EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº. 10/2023.**

**OBJETO:** \_\_\_\_\_

(Nome), estabelecida na ....(endereço completo)...., inscrita no CPF sob n.º ....., neste ato representada pelo seu (representante/sócio/procurador, informar RG e CPF), no uso de suas atribuições legais, vem:

**DECLARAR**, sob as penas da Lei, que na qualidade de proponente do procedimento, instaurado pela Prefeitura Municipal de Ipiranga, Estado do Paraná, que não fomos declarados inidôneos para licitar ou contratar com o Poder Público, em qualquer de suas esferas.

**DECLARAR**, para fins de participação no processo licitatório em pauta, sob as penas da Lei, que inexistem qualquer fato impeditivo à sua participação na licitação citada, e não está impedida de contratar com o Poder Público de qualquer esfera, ou suspensão de contratar com a Administração, e que se compromete a comunicar ocorrência de fatos supervenientes.

**DECLARAR**, sob as penas da Lei, para fins de atendimento ao que consta do edital 10/2023, da Prefeitura Municipal de Ipiranga, Estado do Paraná, que tomou conhecimento do Edital e de todas as condições de participação na Licitação e se compromete a cumprir todos os termos do Edital, e a fornecer serviços de qualidade.

**DECLARAR**, para fins de participação no processo licitatório em pauta, sob as penas da Lei, que cumpre plenamente aos requisitos de habilitação.

Por ser expressão de verdade, firmamos a presente.

(Local e Data)

(Nome e Número da Carteira de Identidade do Declarante)



## PREFEITURA MUNICIPAL DE IPIRANGA ESTADO DO PARANÁ

### EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº. 10/2023 ANEXO III – MINUTA CONTRATUAL

CONTRATO Nº. \_\_\_\_/\_\_\_\_.

**CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS REFERENTE AO CHAMAMENTO PÚBLICO Nº. 10/2023, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE IPIRANGA E -----, TENDO COM OBJETO \_\_\_\_\_.**

Pelo presente instrumento o **MUNICÍPIO DE IPIRANGA, ESTADO DO PARANÁ**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Rua XV Novembro, nº. 545, centro, na cidade de Ipiranga, Estado do Paraná, inscrito no CNPJ/MF sob o nº. 76.175.934/0001-26, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, o Senhor ....., inscrito no CPF sob o nº. ...., e portador da Cédula de Identidade nº. RG....., residente e domiciliado na cidade de Ipiranga, Estado do Paraná, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE** ....., **inscrito no CPF** sob o nº. -----, com endereço na -----, nº.-----, Bairro: ---- Cep:-----, na cidade de -----, Estado do -----, doravante denominada simplesmente de “**CRENCIADA**”, acordam celebrar o presente Contrato, mediante as seguintes cláusulas e condições, de acordo com a Lei nº. 8.666, de 21 de junho de 1993, suas alterações posteriores, , Lei nº 8.742/1993, Lei Estadual nº. 15.608/2007, bem como, resoluções e demais disposições legais aplicáveis, bem como o Edital de Credenciamento nº. 10/2022, parte integrante deste contrato, com as seguintes cláusulas e condições:

#### **CLÁUSULA PRIMEIRA - DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL**

Fundamenta-se o presente Contrato na proposta apresentada pelo CONTRATADO e no Edital de Credenciamento e Processo de Inexigibilidade nº. \_\_\_ acima citado e devidamente homologado.

#### **CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO**

Constitui objeto deste termo, \_\_\_\_\_, de acordo com o Termo de Referência constante nos Anexos \_\_: Lotes nº \_\_, da Inexigibilidade nº. \_\_\_/2022.

#### **CLÁUSULA TERCEIRA - DAS OBRIGAÇÕES**

##### **I - DA CONTRATANTE**

a) Efetuar o pagamento correspondente ao valor da aquisição do(s) serviços, de conformidade com o disposto na Cláusula Quarta;

b) Atestar o recebimento dos serviços, após a verificação da qualidade de todos os itens constantes. Após a devida conferência, não sendo constatado qualquer defeito nos mesmos ou composições, serão atestados os recebimentos. Na constatação de divergência/defeito em qualquer item verificado, será obrigatória a reposição, para ser concretizada a liquidação da respectiva fatura.

##### **II - DA CONTRATADA**



## PREFEITURA MUNICIPAL DE IPIRANGA ESTADO DO PARANÁ

À CONTRATADA, além das obrigações constantes no Edital de Credenciamento n.º. 10/2023, Decreto Estadual n.º. 4507/2009 e no Projeto Básico), das obrigações estabelecidas em cláusulas próprias deste instrumento, e das obrigações estabelecidas em Lei, cabe:

- a) Ser responsável, por todas as despesas decorrentes da execução dos serviços, tais como: encargos sociais, taxa, impostos, seguros, seguro de acidente de trabalho, transporte, alimentação e outros que venham a incidir sobre o objeto decorrente do credenciamento;
- b) Responder por quaisquer prejuízos que vierem a causar ao patrimônio da Prefeitura Municipal de IPIRANGA ou a terceiros, decorrentes de ação ou omissão culposa ou dolosa, procedendo imediatamente aos reparos ou indenizações cabíveis e assumindo o ônus decorrente;
- c) Manter, durante o período de vigência do credenciamento, todas as condições que ensejaram o credenciamento, informando a Prefeitura Municipal de Ipiranga toda e qualquer alteração na documentação, referente a sua habilitação, sob pena de descredenciamento;
- d) Justificar ao gestor de sua área deste credenciamento, indicado pela Secretaria Municipal de Esportes, sobre eventuais motivos de força maior que impeçam a execução dos serviços;
- e) Responsabilizar-se integralmente pela execução dos serviços, nos termos fixados neste Edital e na legislação vigente;
- f) Conduzir os trabalhos em total consonância às necessidades das atividades das unidades de atendimentos, de modo a não causar transtornos ao andamento normal de seus serviços;
- g) Manter as informações e dados em caráter de confidencialidade e sigilo, ficando proibida a sua divulgação para terceiros, exceto se houver prévia autorização.
- h) Observar o estrito atendimento dos valores estabelecidos no Edital e os compromissos morais que devem nortear as ações do credenciado e a conduta no exercício das atividades previstas do Contrato
- j) Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, e dentro do prazo estabelecido pela Administração, as partes do objeto deste Edital e seus Anexos, em que se verificarem vícios, defeitos, ou incorreções resultantes dos produtos empregados ou da execução de serviços;
- k) assumir integral responsabilidade por danos causados ao Contratante e/ou a terceiros, decorrentes da execução do objeto ora contratado, isentando o contratante de todas as reclamações que surjam subsequentemente, sejam elas resultantes de atos de seus prepostos, ou de qualquer pessoa física ou jurídica envolvida no fornecimento dos respectivos serviços;
- l) **Responsabilizar-se por todas as despesas com entrega do objeto, inclusive transporte, alimentação e estadia;**
- m) Cumprir os prazos de entrega previsto edital e no presente contrato, o não cumprimento acarretará as sanções previstas neste termo;
- n) Executar os serviços contratados com a melhor técnica e zelo profissional e capacitado para suas atividades, com grau de experiência compatível com as atividades a serem exercidas, de acordo com a legislação vigente;
- o) Executar os serviços de acordo com as orientações e escala da Unidade solicitante e em locais determinados pela mesma;



## PREFEITURA MUNICIPAL DE IPIRANGA ESTADO DO PARANÁ

- q) Executar os serviços nas condições estipuladas, observando os parâmetros de boa qualidade e as normas legais aplicáveis;
- r) Comunicar formalmente a SECRETARIA DE ESPORTES E LAZER com antecedência mínima de 72 (setenta e duas) horas, os motivos de ordem particular ou técnica que impossibilitem a execução dos serviços ou quando verificar condições inadequadas ou a eminência de fatos que possam prejudicar a perfeita prestação dos serviços;
- s) Responsabilizar-se integralmente pelo fiel cumprimento dos serviços;
- t) Executar diretamente os serviços contratados, sem transferência de responsabilidade ou subcontratação;
- u) Manter sigilo, sob a pena de responsabilidade civil, penal e administrativa, sobre qualquer assunto de interesse da SECRETARIA DE ESPORTES E LAZER ou de terceiros de que tomar conhecimento em razão da execução dos serviços;
- v) Prestar prontamente todos os esclarecimentos que forem solicitados pela SECRETARIA DE ESPORTES E LAZER.

### **x) DA FRAUDE, DA CORRUPÇÃO E PRÁTICAS FRAUDULENTAS:**

**I** – a CONTRATADA deve observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, **se admitida subcontratação**, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.

Pra os propósitos desta Cláusula definem-se as seguintes práticas:

- f) **“prática corrupta”**: oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;
- g) **“prática fraudulenta”**: a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;
- h) **“prática colusiva”**: esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;
- i) **“prática coercitiva”**: causar dano ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato;
- j) **“prática obstrutiva”**: destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas a investigadores, com o objetivo de impedir materialmente uma inspeção do Banco de alegações de prática corrupta, fraudulenta, coercitiva ou colusiva e/ou ameaçar, perseguir ou intimidar qualquer parte interessada, para impedi-la de mostrar seu conhecimento sobre assuntos relevantes à investigação ou ao seu prosseguimento, ou atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício dos direitos do Banco de promover inspeção ou auditoria.

**II** – Na hipótese de financiamento, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, este organismo imporá sansão sobre uma empresa ou pessoa física, inclusive declarando-a inelegível, indefinidamente ou por prazo determinado, para outorga de contratos financiados pelo organismo se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da empresa, diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar de licitação ou da execução um contrato financiado pelo organismo.





## PREFEITURA MUNICIPAL DE IPIRANGA ESTADO DO PARANÁ

**III** – Considerando os propósitos das cláusulas acima, o licitante vencedor, como condição para a contratação, deverá concordar e autorizar que, na hipótese de o contrato a vir ser financiado, em parte ou integralmente, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, permitirá que o organismo financeiro e/ou pessoas por ele formalmente indicadas possam inspecionar o local de execução do contrato e todos os documentos, contas e registros relacionados à licitação e à execução do contrato.

### **CLÁUSULA QUARTA - DO VALOR, FORMA DE PAGAMENTO E REAJUSTE**

O valor Global do presente contrato é de R\$ \_\_\_\_\_ (\_\_\_\_\_), correspondendo aos seguintes valores por lote(s) item(ns) da licitação:

<----->

**Parágrafo Primeiro:** O pagamento será efetuado em até 30(trinta) dias, mediante a apresentação das respectivas notas fiscais/faturas(**com identificação da nota de autorização de despesa**) do objeto efetivamente fornecidos.

**Parágrafo Segundo:** A CONTRATADA indica, para efeito de pagamentos, os seguintes dados:

**Conta: ....**

**Banco:....**

**Agencia: ....**

**Parágrafo Terceiro: Os preços serão Fixos e Irreajusáveis.**

### **CLÁUSULA QUINTA - DA FONTE DE RECURSOS**

Os recursos necessários para a execução do presente contrato correrão à conta das seguintes dotações orçamentárias, constantes do Orçamento Vigente deste Município Contratante:

---

----

### **CLÁUSULA SEXTA - DO PRAZO DE EXECUÇÃO, ENTREGA E VIGÊNCIA**

O prazo de execução do objeto deste instrumento terá início a contar da data da sua eficácia, sendo que a entrega do objeto, dar-se-á na forma de requisição parcelada da unidade administrativa, devendo ser efetuada iniciada em até 02(dois) dias uteis, contados da solicitação dos serviços .

**Parágrafo Primeiro:** Os quantitativos especificados na Cláusula Quarta deste instrumento, são estimados e servem como referência, podendo o Município acrescê-los ou suprimi-los de conformidade com suas necessidades, não tendo a Administração a obrigatoriedade de consumo na sua totalidade.

**Parágrafo Segundo:** A Vigência deste instrumento será até \_\_\_/\_\_\_/\_\_\_\_,(\_\_\_\_) iniciando-se na data da sua assinatura com a sua respectiva eficácia, podendo ser prorrogado nos Termos da Lei Federal nº. 8666/93.



## PREFEITURA MUNICIPAL DE IPIRANGA ESTADO DO PARANÁ

### **CLÁUSULA SÉTIMA - FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO**

A fiscalização do contrato será exercida pela Secretaria Municipal Esportes, e pela Comissão incumbida de acompanhamento e fiscalização dos Contratos, designada através da Portaria n°. \_\_\_\_/2023;

### **CLÁUSULA OITAVA - DAS SANÇÕES CONTRATUAIS**

Pela inexecução parcial ou total do ajuste, responderá a Contratada pelas sanções previstas na Lei Federal n° 8.666/1993, Lei Municipal n° 2.718/2021 e Decreto Municipal n° 27/2021.

**Parágrafo Segundo:** Nenhum pagamento será efetuado pela Administração enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que for imposta ao fornecedor em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

### **CLÁUSULA NONA - DA RESCISÃO**

A CONTRATANTE poderá rescindir administrativamente o presente Contrato nas hipóteses previstas no Art. 78 incisos I a XII e XVII, c/c o Art. 77 da Lei 8.666/93, sem que caiba à CONTRATADA, direito a qualquer indenização.

### **CLÁUSULA DECIMA - DO FORO**

Fica eleito o Foro da Comarca de Ipiranga, Estado do Paraná, em renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer questões oriundas deste Contrato, que não puderem ser resolvidas por meios administrativos.

E, em estarem assim contratadas, assinam o presente instrumento, em 03 (três) vias de igual forma e teor, na presença de 02 (duas) testemunhas que também o assinam, para que surta seus efeitos legais e jurídicos.

Ipiranga-PR., aos <.....>.

**CONTRATANTE:**

.....

**Prefeito Municipal**



**PREFEITURA MUNICIPAL DE IPIRANGA  
ESTADO DO PARANÁ**

**EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº. 10/2023**

**ANEXO IV  
TERMO DE REFERÊNCIA**

1.1. O presente CREDENCIAMENTO objetivando a seleção e credenciamento de profissionais **peçoas físicas**, para prestação de serviços de Arbitragem e auxiliares para jogos de Futebol de Campo e Voleibol, para atuação em eventos realizados pela Secretaria de Esportes.

1.2. Os serviços deverão atender as exigências deste edital e de acordo com as especificações mínimas seguintes:

| Item | Descrição dos serviços                                   | UN    | Qt de | Valor Unitário |
|------|--|-------|-------|----------------|
| 01   | Arbitro de futebol de campo                              | Jogos | 50    | 180,00         |
| 02   | Primeiro Auxiliar de árbitro futebol de campo (bandeira) | Jogos | 50    | 92,00          |
| 03   | Segundo Auxiliar de árbitro futebol de campo (bandeira)  | Jogos | 50    | 70,00          |
| 04   | Árbitro de vôlei (1º. Árbitro)                           | Jogos | 75    | 75,00          |
| 05   | Árbitro de vôlei (2º. Árbitro)                           | Jogos | 75    | 65,00          |
| 06   | Mesário (vôlei)  | Jogos | 75    | 55,00          |

1.3. Os serviços deverão ser executados de acordo com o edital de credenciamento.

1.4. Os proponentes poderão requerer o credenciamento por item;

**ELIANE GOTTEMS**  
Presidente da CPL

**DOUGLAS DAVI CRUZ**  
Prefeito Municipal